



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação de serviços do objeto, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Vale alertar que os pedidos de realinhamento/reequilíbrio de preços são exceções à regra, e são destinados sempre a situações excepcionálíssimas, onde somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei e desde que solicitado tempestivamente.

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, portanto, em caso de necessidade de rescisão contratual por culpa da contratada será observado os ditames dos artigos. 77 à 80 da lei em epígrafe.

Bruno Henrique de Almeida

SUBSCRITOR DO EDITAL
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 37/2022

OFERTA DE COMPRA N.º 851900801002022OC00036

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2022 – às [09]h[00]min

O(A) **Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Bruno Henrique de Almeida**, RG n.º **42.181.532-2 SSP/SP** e CPF n.º **229.133.558-89**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a(s) **CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM CADA OBJETO, SENDO BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA PARA O EVENTO, COMPREENDENDO TABLADO (PALCO), TENDAS, GRADIL, BOX TRUSS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "REVIRADA CULTURAL 2022"**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal do Pregão Eletrônico n.º 2.673/2018, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de locação, execução, operação, montagem, manutenção e**



desmontagem e demais exigências contidas em cada objeto, sendo banheiros químicos, estrutura para o evento, compreendendo tablado (palco), tendas, gradil, Box Truss e equipamentos de sonorização e iluminação para a realização do evento "Revirada Cultural 2022", conforme especificações dos lotes constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Este objeto será pago com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano – Agência Metropolitana de Campinas, através do "Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP – nº. 17/2022", firmado com este Município.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.



3.2. **Preços.** O(s) **preço(s) por lote** para a prestação dos serviços será(o) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de Referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **Habilitação jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, o documento abaixo:

4.1.4.6.1. Para assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar:

4.1.4.6.1.1. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **4.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**



4.1.4.6.1.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(S) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

4.1.4.6.2. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 4.1.4.6.1.1.**, ou apresentar(em) documentação(ões) que não atendam as exigências, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor global vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.4.6.3. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo recursal de **03 (três) dias**, a contar da intimação da reprovação, garantindo-se o mesmo prazo para contrarrazões, caso haja recurso, começando-se a correr o prazo à contar da intimação de que foi impetrado recurso.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira (caso exigidas nos itens 4.1.3), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.5. Os documentos elencados acima, caso encontrem-se no processo de emissão do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pedreira/SP, com suas eventuais atualizações, poderão ser substituídos pelos mesmos, com a apresentação destes, observando que para substituição, os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.3.6. Os Certificados de cada fornecedor/prestador de serviço e suas atualizações, juntamente com os documentos exigidos para expedição dos mesmos poderão ser consultados no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, na aba "Fornecedores/Prestadores de Serviços".

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com a tabela abaixo formulada:**

| LOTE(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | REDUÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S) |
|---------|---|--|
| 01 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS, 05 FEMININOS E 02 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO | COD BEC 187585 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA R\$ 7,06 |
| 02 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 TABLADO (PALCO), CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187593 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA R\$ 4,17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| LOTE(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | | REDUÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S) |
|---------|---|---|---------------------------|
| 03 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 08 (OITO) TENDAS PARA O EVENTO, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187712 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 16,18 |
| 04 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADIL, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187720 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,21 |
| 05 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187739 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 1,76 |
| 06 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A CONCHA ACÚSTICA E PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CUJAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187747 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 29,38 |

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **contendo o(s) novo(s) valor(es) global(is) de cada lote**, a partir do(s) valor(es) global(is) final(is) obtido(s) no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1)** A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) lote(s) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame .

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** O serviço executado será objeto de medição que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, **cláusula 7**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, **cláusula 04**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;



11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou não compareça no horário e local indicado para a sua assinatura, injustificadamente, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido. No caso de penalidade constante neste subitem será garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

11.4.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício a despesa decorrente desta contratação irá onerar em conformidade com o disposto no termo de contrato na **Cláusula 06**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no **Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.**

15. DA VISITA

O licitante poderá fazer visita no local da execução do objeto desta licitação, devendo a visita ser agendada pelo telefone (19) 3893-4159, com o **Sr. João Paulo Nascimento**, ou outro(a) funcionário(a) designado(a) no caso de ausência do mesmo, nos seguintes horários: das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

Observação: A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br no link Licitações, junto ao pregão correspondente e também no site www.bec.sp.gov.br.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

16.11. **Os serviços objetos do futuro contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.12. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos futuros serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.**

16.13. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

16.14. **Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacaopedreira@yahoo.com.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@pedreira.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.**

16.15. A(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s) executará(ão) o(s) serviços com funcionários próprios, o(s) qual(is) não terá(ão) vínculo(s) empregatício(s) com o Município, sendo única e exclusivamente remunerado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s). Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), não cabendo ao Município nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.

16.16. Serão de responsabilidade da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.

16.17. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

16.18. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Multas e Sanções;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Pedreira (SP), 16 de maio de 2022.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATAS DO EVENTO: Dias 22, 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022.

LOCAIS: Praça Ângelo Ferrari e Calçadão da Rua Antonio Pedro – Pedreira/SP.

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS, 05 FEMININOS E 02 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOTERMO DE REFERÊNCIA:

Calçadão da Rua Antonio Pedro no qual deverão ser instalados 05 Masculinos, 05 Femininos e 02 PNE's com início no dia 22 de junho de 2022, onde os banheiros deverão ser instalados até às 12 horas do dia 22 de junho de 2022 com término da utilização no dia 26 de junho de 2022 após às 23h, os banheiros deverão ser retirados no dia 27 de junho de 2022 até às 12 horas.

Todos os dias do evento os banheiros deverão ser limpos e higienizados pela empresa contratada até às 12 horas.

A Secretaria Municipal de Cultura, através do responsável pelo evento, definirá no momento da instalação o local exato onde serão instalados os 12 banheiros químicos.

LOTE 2 -CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 TABLADO (PALCO), CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Calçadão da Rua Antonio Pedro - 01 tablado (palco) de 10,00 metros por 8,00 metros, com 01 metro de altura do chão. O palco deverá conter 01 (uma) escada de 1,00 metro na altura máxima do piso ao chão do Calçadão com suas respectivas saídas de frente e lateral. Ressaltamos que o piso do tablado (palco) deverá estar em perfeitas condições sem trincas, frestas e sem ondulações. O Tablado (palco) deverá impreterivelmente estar pronto para uso até às 12 horas dia 21 de junho de 2022, para que as empresas de sonorização e iluminação possam montar a estrutura do evento. O tablado (palco) deverá permanecer instalado de 21 de junho de 2022 à 26 de junho de 2022, ininterruptamente. A estrutura deverá ser desmontada no dia 27 de junho de 2022, até às 12h.

LOTE 3- CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 08 (OITO) TENDAS PARA O EVENTO, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 06 Tendas 10 metros x 10 metros, na cor branca, com sistema de calhas para ser colocadas entre elas, onde formarão uma única área. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso e sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais para montagem da Praça de Alimentação. As tendas deverão ter um vão livre de no mínimo 4,0 metros de altura.

- 02 Tendas 05 metros x 05 metros, na cor branca, com sistema de calhas para ser colocadas entre elas, onde formarão uma única área. As lonas deverão estar em perfeitas condições de uso e sem furos e rasgos, e deverão contar com seus fechamentos laterais para montagem da Praça de Alimentação. As tendas deverão ter um vão livre de no mínimo 4,0 metros de altura.

OBS: - Todas as tendas deverão contar com sistema de iluminação interna suficiente para iluminar os locais.

As tendas deverão estar prontas para uso até às 12 horas dia 21 de junho de 2022. As tendas deverão permanecer instaladas de 22 de junho de 2022 à 26 de junho de 2022, ininterruptamente. A estrutura deverá ser desmontada no dia 27 de junho de 2022, até às 12h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 4 - CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADIL, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 100 (cem) metros lineares de gradil em perfeito estado de conservação e pintura, que obedecem às normas de segurança vigentes, divididos em peças separadas e de encaixe contínuo e preso ao solo.

Os gradis deverão estar instalados para uso até às 12 horas dia 21 de junho de 2022. Os mesmos deverão permanecer instalados de 22 de junho de 2022 à 26 de junho de 2022, ininterruptamente. A estrutura deverá ser desmontada no dia 27 de junho de 2022, até às 12h.

A Secretaria Municipal de Cultura, através do responsável pelo evento, definirá no momento da instalação o local exato onde serão instalados os gradis.

LOTE 5 - CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Locação de 02 (dois) Portais de Box Truss Q30 nas medidas de 6,00 metros de altura por 4,00 metros de largura.

Os portais deverão estar prontos para uso até as 12 horas dia 21 de junho de 2022 e deverá permanecer instalado até o dia 26 de junho de 2022 ininterruptamente. Os portais deverão ser desmontados no dia 27 de junho de 2022, até as 12h.

A Secretaria Municipal de Cultura, através do responsável pelo evento, definirá no momento da instalação o local exato onde serão instalados os Box Truss.

LOTE 6- CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A CONCHA ACÚSTICA E PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CUJAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA:

A) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – PALCO DO CALÇADÃO DA RUA ANTONIO PEDRO:

ITEM 1: SISTEMA DE PA:

O Sistema de Som deverá contar com PA em 4 (quatro) ou 3 (três) vias estéreo, sendo:

ITEM 1A: CAIXAS ACÚSTICAS:

2 Torres de som compostas cada uma no mínimo com:

- 04 caixas de ½ sub graves com no mínimo 01 (um) autofalante de 18" ou 15" com no mínimo 800 w RMS cada ativa ou passiva ou similar;
- 04 caixas Line Array verticais ou horizontais, ativas ou passivas, com no mínimo 700w RMS cada ou similar;
- 04 monitores de 12" e drive com no mínimo 02", ativas ou passivas com no mínimo 800 w RMS cada conjunto ou similar;
- O equipamento de processamento e amplificação do PA deverá ser compatível com o sistema, garantindo assim um som sem distorções.

ITEM 2: CONSOLE E PERIFÉRICOS DO SISTEMA DE PA:

A sistema deverá contar com:

ITEM 2A: CONSOLE:

13. 01 (um) Console Digital de 32 (trinta e dois) canais digital, com no mínimo 14 (quatorze) auxiliares, expandida para 48 canais ou similar;

OBSERVAÇÃO: O referido console deverá contar com este número de auxiliares pois atuará como console de PA e Monitor.

ITEM 3: MICROFONES E DIRECTs BOX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Um kit de microfones para bateria, sendo:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|---|---|
| 01(um) para o bumbo | AKG D112, RE 20, Shure Beta 52, shure Beta 91 ou similares; |
| 03(três) condensadores para contra tempo e pratos | Shure SM 81, AKG 460 ou C 1000 ou similares; |
| 05(cinco) para caixa, tons e surdo | Shure SM 57 ou Beta 56, Sennheiser 421 ou similares; |

Microfones para Cordas e Vozes:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|---|--|
| 06 (seis) condensadores | Shure SM 81, AKG 460 ou C 1000 ou similares; |
| 04 (quatro) para instrumentos diversos | Shure SM 57 ou similares; |
| 06 (seis) para vozes | Shure SM 58 ou SM 58 Beta ou similares; |
| 02 (dois) microfones sem fio: os microfones sem fio deverão trabalhar em faixas de frequência que garantam a segurança do evento não permitindo interferências. A empresa deverá fornecer as baterias para o devido funcionamento dos transmissores (microfones) durante todo o evento. | Shure LX, PGX2 ou SLX2, SLX, PGX2/Beta 58 ou similares |

Directs Box:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|--|---------------------------------------|
| 01 (um) para contra-baixo | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |
| 02 (dois) para teclados | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |
| 04 (quatro) para violões, violas, cavacos, etc | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |

ITEM 4: PEDESTAIS E GARRAS:

O sistema deverá contar com:

- O mínimo de 10 pedestais com todas as articulações em perfeito estado;
- O mínimo de 05 garras com todas as articulações em perfeito estado.

ITEM 5: PARA A REVIRADA PARA SUPORTE PARA AS BANDAS

- 01(um) amplificador cubo para guitarra contendo 2 canais: limpo e drive , 2 falantes de 10"ou 12", efeitos Reverb e Chorus, potência mínima 100 watts rms ou similar;
- 01 (um) amplificador para contrabaixo cabeçote, potência mínima 400 watts rms, contendo ainda 1(uma) caixa com 1(um) falante de 15" e 1 (uma) caixa com 4(quatro) falantes de 10" ou similar;

SALIENTAMOS: todos os equipamentos de BACKLINE acima citados deverão obrigatoriamente estar em perfeito estado de uso, sendo: amplificadores de guitarra e baixo com todo o sistema eletrônico em pleno funcionamento;

ITEM 6: SISTEMA DE ENERGIA:

- Deverá contar com um sistema de distribuição de energia MAIN POWER, trifásico, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

transformador 220v/110v, compatível com os sistemas de sonorização e iluminação com capacidade mínima de 30 KVA.

ITEM 7: SOM MECÂNICO:

- O sistema utilizado deverá contar ainda com 01 (um) notebook ou tablet com entrada para pen drive para execução de músicas na abertura, fechamento, durante intervalos do evento e para apresentações de teatro, dança e música e para execução de trilhas;

OBS: Salientamos que o Som Mecânico deverá estar disponível para uso durante todo o período da Revirada Cultural à partir das 12 horas até às 23h em todos os dias de evento.

ITEM 8: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO:

Referências técnicas e demais requisitos mínimos para o equipamento de iluminação.

ITEM 8A: TRELIÇAS DE Q30 OU TORRES

Todos os refletores de luz deverão ser afixados em pirulitos de treliças Q30 ou torres nas laterais do Palco que terá as medidas de 10metros x 10 metros (Palco – Praça de Alimentação) Calçadão da Rua Antonio Pedro.

ITEM 8B: SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – CALÇADÃO DA RUA ANTONIO PEDRO.

A iluminação deverá ser composta por:

- 06 (seis) Refletores PAR LED de 18 x 15w RGBW Full ou simular;
- 16 (dezesesseis) Refletor PAR LED de 36 LEDs de 1w RGBW FULL com araras frontais ou similares;
- 01 (um) Console compatível com o sistema de Iluminação solicitado com 512 ou 1024 de 01 ou 02 universos de canais dmx ou similares,
- 01 (uma) máquina de fumaça com controle remoto ou dmx com no mínimo 1500w;

A empresa deverá fornecer todos cabos e ligações para operação completa do sistema.

ITEM 9: TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

- fornecimento de equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, manutenção e operação do sistema de sonorização e iluminação;
- Acompanhamento pelos técnicos responsáveis e imediata quanto houver solicitação pela Organização do evento;
- **a equipe técnica da empresa prestadora do serviço deverá estar à disposição da Comissão Organizadora do evento, seguindo os horários por ela elaborado, para passagens de som, ensaios e/ou adaptação dos sistemas de sonorização e iluminação.**

Os equipamentos deverão estar prontos para uso à partir das 12 horas dia 21 de junho de 2022 e deverá permanecer instalado até o dia 26 de junho de 2022 ininterruptamente e para utilização entre 12h e 23h todos os dias do evento. A estrutura deverá ser desmontada no dia 27 de junho de 2022, até as 12h.

B) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA – PRAÇA ÂNGELO FERRARI

ITEM 1: SISTEMA DE PA:

O Sistema de Som deverá contar com PA em 4 (quatro) ou 3 (três) vias estéreo, sendo:

ITEM 1A: CAIXAS ACÚSTICAS:

2 Torres de som compostas cada uma no mínimo com:

- 08 caixas de sub graves com no mínimo 01 (um) autofalante de 18" com no mínimo 800w RMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

cada ativa ou passiva ou similar;

- 08 caixas Line Array horizontais, ativas ou passivas, com no mínimo 700w RMS cada ou similar;
- 05 monitores de 12" e drive com no mínimo 02", ativas ou passivas com no mínimo 800w RMS cada conjunto ou similar;
- O equipamento de processamento e amplificação do PA deverá ser compatível com o sistema, garantindo assim um som sem distorções;
- O referido PA deverá ser afixado em sistema FLY nos andaimes que serão solicitados nas contratações dos Palcos da Revirada Cultural 2022.

ITEM 2: CONSOLE E PERIFÉRICOS DO SISTEMA DE PA:

A sistema deverá contar com:

ITEM 2A: CONSOLE:

14. 01 (um) Console Digital de 32 (trinta e dois) canais digital, com no mínimo 14 (quatorze) auxiliares, expandida para 48 canais ou similar;.

OBSERVAÇÃO: o referido console deverá contar com este número de auxiliares pois atuará como console de PA e Monitor.

ITEM 3: SISTEMA DE MONITORES:

O sistema Monitor deverá ainda contar com, no mínimo

- 01 (Side Fill) composto por no mínimo 01 Caixa de Média Alta e 01 de Sub Grave por lado (L e R) de 1";

O equipamento de amplificação dos monitores deverá ser compatível com o sistema, garantindo assim um som sem distorções.

ITEM 4: MICROFONES E DIRECTs BOX:

Um kit de microfones para bateria, sendo:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|---|---|
| 01(um) para o bumbo | AKG D112, RE 20, Shure Beta 52, shure Beta 91 ou similares; |
| 03(três) condensadores para contra tempo e pratos | Shure SM 81, AKG 460 ou C 1000 ou similares; |
| 05(cinco) para caixa, tons e surdo | Shure SM 57 ou Beta 56, Sennheiser 421 ou similares; |

Microfones para Cordas e Vozes:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|--------------------------------------|--|
| 06 (seis) condensadores | Shure SM 81, AKG 460 ou C 1000 ou similares; |
| 06 (seis) para instrumentos diversos | Shure SM 57 ou similares; |
| 06 (seis) Head Set | AKG, Shure ou similares |
| 10 (dez) para vozes | Shure SM 58 ou SM 58 Beta ou similares; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|--|---|
| 02 (dois) microfones sem fio: os microfones sem fio deverão trabalhar em faixas de frequência que garantam a segurança do evento não permitindo interferências. As saídas de áudio (mesa de som) deverão ter conexões em XLR (balanceadas). Obrigatoriamente sistema true diversity (duas antenas). A empresa deverá fornecer as baterias para o devido funcionamento dos transmissores (microfones) durante todo o evento. | Shure LX, PGX2 ou SLX2, SLX, PGX2/Beta 58 ou similares; |

Directs Box:

| <u>Instrumentos</u> | <u>Referências</u> |
|--|---------------------------------------|
| 01 (um) para contra-baixo | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |
| 02 (dois) para teclados | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |
| 12 (doze) para violões, violas, cavacos, etc | IMP Whirlwind, EAM PN M3Pousimilares; |

ITEM 5: PEDESTAIS E GARRAS:

O sistema deverá contar com:

- O mínimo de 15 pedestais com todas as articulações em perfeito estado;
- O mínimo de 10 garras com todas as articulações em perfeito estado.

ITEM 6: PARA A REVIRADA CULTURAL PARA SUPORTE DAS BANDAS

A Empresa deverá fornecer uma bateria completa com no mínimo:

- 01 Bumbo
- 01 Surdo
- 02 Tons

Os demais itens o músico que for se apresentar deverá levar para o show.

- 01(um) amplificador combo para guitarra contendo 2 canais: limpo e drive , 2 falantes de 10"ou 12", efeitos Reverb e Chorus, potência mínima 100 watts rms ou similares;
- 01 (um) amplificador para contrabaixo cabeçote, potência mínima 300 watts rms, contendo ainda 1(uma) caixa com 1(um) falante de 15" e 1 (uma) caixa com 4(quatro) falantes de 10" ou similares;

SALIENTAMOS: todos os equipamentos de BACKLINE acima citados deverão obrigatoriamente estar em perfeito estado de uso, sendo:

- bateria com peles (filme duplo) novas, sem vestígios de cola e/ou fita adesiva e ferragens com todas articulações em bom funcionamento;
- amplificadores de guitarra e baixo com todo o sistema eletrônico em pleno funcionamento;
- 04 praticáveis para disposição da Percussão no Palco de Shows, nas medidas mínimas de 2,00 x 1,00

ITEM 7: SISTEMA DE ENERGIA:



Deverá contar com um sistema de distribuição de energia MAIN POWER, trifásico, com transformador 220v/110v, compatível com os sistemas de sonorização e iluminação com capacidade mínima de 50 KVA

ITEM 8: SOM MECÂNICO:

- O sistema utilizado deverá contar ainda com 01 (um) notebook ou tablet com entrada para pen drive para execução de músicas na abertura, fechamento, durante intervalos do evento e para apresentações de teatro, dança e música e para execução de trilhas;

OBS: Salientamos que o Som Mecânico deverá estar disponível para uso durante todo o período da Revirada Cultural à partir das 12 horas até às 23h em todos os dias de evento.

ITEM 9: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO:

Referências técnicas e demais requisitos mínimos para o equipamento de iluminação.

ITEM 9A: SISTEMAS DE BOX TRUSS:

- Todos os refletores deverão ser fixados em BOX TRUSS" e suspensos por sistema "Q30" que deverão ser disponibilizados pela empresa contratada que garantam a segurança das apresentações, sendo a medida do Palco de 08 metrosx 08metros de largura e 04 metros de altura.**(Concha Acústica)**

ITEM 9B: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PALCO DA CONCHA ACÚSTICA DA PRAÇA ÂNGELO FERRARI:

A iluminação deverá ser composta por:

- 06 (seis) Refletores PAR LED outdoor 10 x 12w RGBW IPe 65 para Araras frontais ou similares;
- 24 (vinte e quatro) Refletores PAR LED com 60 LEDs de 3w RGBWA para contra luz e laterais ou similares;
- 10Movinghead200 ou 5R ou similar;
- RACK DIMER (DMX 512) de 12 canais ou similares (REF: STAR, AUREA, HOLE);
- 02 Mini Brut com no mínimo 04 Lâmpadas cada um;
- 01 Console Digital - Profissional de iluminação de 4 universos DMX, 2048 canais ou similares; (REF: Avolite, Perola, Pearl, Regia, Grand M.A);
- 01 (uma) máquina de fumaça com controle remoto ou dmx com no mínimo 1500w;

ITEM 10: TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

- Fornecimento de equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, manutenção e operação do sistema de sonorização e iluminação;
- Acompanhamento pelo técnico responsável e imediata quanto houver solicitação pela Organização do evento;
- **a equipe técnica da empresa prestadora do serviço deverá estar à disposição da Comissão Organizadora do evento, seguindo os horários por ela elaborado, para passagens de som, ensaios e/ou adaptação dos sistemas de sonorização e iluminação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os equipamentos e técnicos deverão estar prontos para uso à partir das 12 horas dia 21 de junho de 2022 e deverá permanecer instalado até o dia 26 de junho de 2022 ininterruptamente e para utilização entre 14h e 23h todos os dias do evento. A estrutura deverá ser desmontada no 27 de junho de 2022, até as 12h.

OBS: Todos os serviços acima são necessários para que consigamos estruturar a Revirada Cultural de 2022 no município de Pedreira/SP, onde o recurso é oriundo do Fundocamp da AGEMCAMP para a realização do evento versão 2022 em toda a RMC (Região Metropolitana de Campinas).

DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

1- DA VISITA TÉCNICA:

A licitante poderá fazer visita nos locais da execução do objeto desta licitação, devendo a visita ser agendada pelo telefone (19) 3893-4159, com o Sr. João Paulo Nascimento, ou outro(a) funcionário(a) designado(a) no caso de ausência do mesmo, nos seguintes horários: das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs. Observação: A visita técnica não é obrigatória, porém recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do contrato.

2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE CADA LOTE:

2.1. A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos. Ficando estritamente proibida a terceirização dos serviços;

2.2.. A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

2.3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura nos dias e horários previamente descritos nesse Termo de Referência. Em caso de alteração, a mesma será avisada por telefone ou por escrito, devendo realizar o serviço conforme instrução da Secretaria;

2.4. A licitante vencedora fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manutenção, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

2.5. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria Municipal de Cultura poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à contratada com antecedência;

2.6. A licitante vencedora deverá estar com TODO O EQUIPAMENTO do(s) lote(s) no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura antes da montagem. É terminantemente proibida iniciar a montagem sem que TODOS os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento, a contratada deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo o evento a ser realizado;

2.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao Município arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

2.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

2.10. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

2.11. A licitante vencedora deverá acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

2.12. Os funcionários ou colaboradores deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem e execução do evento;

2.13. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias**, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. As Notas fiscais/Fatura deverão ser encaminhadas para o e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br ou entregues pessoalmente na Secretaria de Cultura

3.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura será devolvida à contratada do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

3.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Municipal de Cultura não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos referentes a este Termo de Referência ou outra questão relacionada ao processo poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Cultura em sua sede, na Rua Antonio Pedro, 744 – 1º andar – Centro – Pedreira/SP, por meio do telefone (19) 3893-4159 ou ainda, através do e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br, visando a celeridade do processo, visto a proximidade do evento a ser realizado.

Clodoaldo Leite de Camargo
Gestor Técnico

João Paulo Nascimento
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

| LOTE(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | | VALOR(ES) GLOBAL(IS) DO(S) LOTE(S) |
|---------|--|--|------------------------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS, 05 FEMININOS E 02 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187585 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 02 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 TABLADO (PALCO), CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187593 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 03 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 08 (OITO) TENDAS PARA O EVENTO, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187712 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 04 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADIL, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187720 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 05 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187739 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| LOTE(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | | VALOR(ES) GLOBAL(IS) DO(S) LOTE(S) |
|---------|--|--|------------------------------------|
| 06 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A CONCHA ACÚSTICA E PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CUJAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO | COD BEC 187747 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro, sob penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.

Obs: Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 37/2022**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal))



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que me comprometo a apresentar por ocasião da celebração do contrato, os documentos elencados no subitem **4.1.4.6.1.** do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DAS MULTAS E SANÇÕES

Conforme cláusula 9 do Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM CADA OBJETO, SENDO BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA PARA O EVENTO, COMPREENDENDO TABLADO (PALCO), TENDAS, GRADIL, BOX TRUSS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “REVIRADA CULTURAL 2022”.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do edital de **Pregão Eletrônico n.º 32/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.673/18, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços de locação, execução, montagem, manutenção e desmontagem e demais exigências contidas em cada objeto, sendo banheiros químicos, estrutura para o evento, compreendendo tablado (palco), tendas, gradil, Box Truss e equipamentos de sonorização e iluminação para a realização do evento “Revirada Cultural 2022”, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 37/2022 – Pregão Eletrônico n.º 32/2022, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) Lote(s), descrição(ões) e valor(es) global(is) que compõem o objeto:

| LOTE (S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | VALOR(ES) GLOBAL(IS) DO(S) LOTE(S) |
|-----------------|--|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 05 MASCULINOS, 05 FEMININOS E 02 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187585 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

| LOTE(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | | VALOR(ES) GLOBAL(IS) DO(S) LOTE(S) |
|---------|--|--|------------------------------------|
| 02 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 TABLADO (PALCO), CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187593 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 03 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 08 (OITO) TENDAS PARA O EVENTO, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187712 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 04 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADIL, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187720 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 05 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS, CONFORME MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. | COD BEC 187739 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |
| 06 | CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A CONCHA ACÚSTICA E PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CUJAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO | COD BEC 187747 DESCRITIVO COMPLETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ |



1.3. Este objeto será pago com recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano – Agência Metropolitana de Campinas, através do “Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP – nº. 17/2022”, firmado com este Município.

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que está descrito no **Anexo I** do presente **Edital**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido neste instrumento e no **Anexo I** do presente **Pregão Eletrônico**, e de acordo com as determinações exaradas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedreira/SP;

2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

2.4. Empregar na execução dos serviços contratados, que nas dependências do **CONTRATANTE**, que nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

2.6. Executar o objeto concomitantemente e com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;

2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

2.8. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

2.9. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;

2.10. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como, tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas de Fiscalização;

2.11. Permitir, assegurar e facilitar a atuação da **AGEMCAMP**, no acompanhamento e fiscalização dos serviços, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

2.12. Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FUNDOCAMP** pertinentes ao Projeto, bem como eventuais Deliberações do **Conselho de Orientação do FUNDOCAMP** que afetem o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3

DO VALOR

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme lote(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, **até 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4

PAGAMENTOS E REAJUSTES DE PREÇOS

4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

4.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços, sendo que juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com o item 7 deste edital, onde a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite dos Fiscais/Gestores do processo, e o pagamento ocorrerá conforme está descrito na cláusula terceira do **"Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP – nº. 17/2022"**, que tem a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos ao município BENEFICIÁRIO será efetuado pelo BANCO, na qualidade de Agente Financeiro do FUNDOCAMP, através de crédito em conta específica do MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO por esta mantida no BANCO e indicada para o crédito, mediante prévia autorização do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP e comunicação dessa autorização ao BANCO pela AGEMCAMP.

Parágrafo Primeiro – Previamente à autorização para a liberação dos recursos o MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO deverá informar a Agência e o número da Conta Corrente aberta para o Projeto "Re-Virada Cultural regional 2022" no Banco do Brasil e apresentar à AGEMCAMP, quando for o caso:

- a) Nos casos de investimento parcial do FUNDOCAMP, comprovação da efetiva participação do MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO nas despesas, na proporção contratualmente prevista;
- b) Declaração do responsável técnico do município BENEFICIÁRIO que os produtos foram entregues ou de que os serviços do período foram executados, de acordo com as especificações do Projeto e que os preços correspondem aos contratados;
- c) Cópia da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos e/ou serviços prestados no período, emitida pelo EXECUTOR, devidamente autorizada pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO;
- d) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC e adimplência junto ao CADIN Estadual, através de Certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e com prazo de validade vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – Em havendo contrapartida pelo município BENEFICIÁRIO, a liberação dos recursos para o pagamento de cada medição, será feita, obedecida a regra da proporcionalidade entre o valor a ser repassado pelo FUNDOCAMP e o valor da contrapartida pelo município, frente ao valor total do projeto.

Parágrafo Terceiro – Recebida e analisada a documentação referida no Parágrafo Primeiro e comprovada a adimplência do MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO junto ao FUNDOCAMP, a AGEMCAMP verificará a correspondência do fornecimento ou dos serviços executados com o estabelecido em projeto e no cronograma de execução e elaborará o Relatório de Progresso do Projeto, que será submetido à aprovação do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP.

Parágrafo Quarto - Os repasses de recursos serão efetivados pelo BANCO no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega, pela AGEMCAMP, da autorização referida no caput desta Cláusula, acompanhada de cópia do Relatório de Progresso do Projeto, e dos documentos mencionados nas alíneas "b", "c", e "d", do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – O repasse dos recursos mencionados nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Primeira deste Instrumento ocorrerá a cada liberação, obedecidos aos percentuais fixados, bem como as condições e prazos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sexto – As parcelas dos recursos serão liberadas ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades verificadas, a saber:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou no "Termo de Compromisso", bem como demais documentos relacionados ao presente;

III – quando o MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO ou o EXECUTOR contratado deixarem de adotar as medidas apontadas pelo Conselho de Orientação do FUNDOCAMP, pelo Agente Técnico ou pelo Agente Financeiro.

Parágrafo Sétimo - Por determinação da AGEMCAMP e do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP, o BANCO poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) prevista(s), ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO, caso se constate que o município BENEFICIÁRIO descumpriu regras previstas no presente Instrumento e/ou no "Regulamento de Operações para Investimento de Recursos Não Reembolsáveis do FUNDOCAMP".

Parágrafo Oitavo – O repasse de recursos estará sujeito à legislação eleitoral vigente.

4.3. Estando o recurso liberado na conta do Contratante para pagamento este pagará a Contratada em até 15 (quinze) dias da data do crédito em conta.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.5. As Notas fiscais/Fatura deverão ser encaminhadas para o e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br , ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura será devolvida à contratada do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

4.8. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Municipal de Cultura não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

4.9. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.10. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.11. No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da cláusula cinco, o preço contratado será reajustado de acordo com o índice INPC (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo. Observação: reajuste a cada 12 (doze) meses.

4.12. Os serviços objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.13. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos futuros serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

4.14. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE LOCAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

5.1. O prazo de locação, execução, operação, manutenção, montagem e desmontagem do objeto será conforme o termo de referência (**ANEXO I**) do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2022**.

5.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo na hipótese prevista **no caput do Art. 57 e seus § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993**, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 6

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste instrumento correrão por conta da **Dotação Orçamentária n.º:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 021701 DEPTO DE CULTURA

Funcional: 13.392.0017.2072.0000 Programa Festividades Culturais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 0200

Código de Aplicação: 100 077

Ficha nº: 2256

Nº da reserva: 255

CLÁUSULA 7

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição única, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO

Após a execução dos serviços constantes no **Anexo I**, a CONTRATADA entregará os relatórios com os serviços e análises realizados e os respectivos valores apurados.

PARAGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO

Após a conferência do(s) lote(s) que compõem o objeto juntamente com os serviços e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará as medições acima descritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA 8

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 9

DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo, a contratada obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.1.7. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

9.1.8. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for caso, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

11.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Depto., para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 12

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

12.1. Secretário Municipal de Cultura, Sr. João Paulo Nascimento – C.P.F.: 296.599.968-02;

Gestor 1

12.2. Sr. Clodoaldo Leite de Camargo (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 717.641.868-34;

Gestor 2

12.3. Sr. Walter José Steula (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 016.162.258-58;

12.4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

12.6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13

DOS RECURSOS

Além do que consta no **item 6** do edital de **pregão eletrônico nº 32/2022**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhados das seguintes formas: através de protocolo no Setor de Protocolo deste Município, através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Eptácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP - CEP: 13.920-00, entregue por correio no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@pedreira.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nº.s. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.**

CLÁUSULA 16

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços de locação, execução, montagem, manutenção e desmontagem e demais exigências contidas em cada objeto, sendo banheiros químicos, estrutura para o evento, compreendendo tablado (palco), tendas, gradil, Box Truss e equipamentos de sonorização e iluminação para a realização do evento "Revirada Cultural 2022".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).